



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DE FORNECEDOR

De acordo com o Art. 27 da Lei 8.666/93, para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica:

Conforme o caso consistirá em:

- 01 – Cédula de Identidade (sócios e responsáveis);
- 02 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 03 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (ata da última eleição da diretoria) e no caso sociedade civis da diretoria em exercício.
- 04 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- 05 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

II – Regularidade Fiscal

- 01 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 02 – Alvará de Localização e Funcionamento;
- 03 – Certidão Negativa de Regularidade de situação, quanto aos encargos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou seja:
 - a) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - e) Certidão Negativa do INSS;
 - f) Prova de Regularidade com o FGTS.

III – Qualificação Técnica

- 01 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente (empresa e profissional competente);
- 02 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa do direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (quando for o caso).

IV – Qualificação Econômico-financeira

01 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (registrado na Junta Comercial);

02 – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V – Declaração que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/99.

As cópias dos documentos acima enumerados deverão ser entregues autenticadas, com datas atuais.

Nota: O requerimento de Cadastro de Fornecedor é feito no Setor de Protocolo sito à Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 – Centro – Aracruz -ES (Núcleo de Atendimento ao Cidadão).



DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2006.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante